



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.203

**EMENTA:** - ESTABELECE O TOMBAMENTO DA CHAMINÉ DA ANTIGA OLARIA  
COMO MONUMENTO HISTÓRICO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - É considerado tombado como monumento histórico-arquitetônico, a chaminé da antiga olaria, situada à Rua 537 e a margem do Viaduto Nossa Senhora das Graças, para efeito de preservação de sua presença como marco do passado da cidade de Volta Redonda.

Artigo 2º - A municipalidade determinará as obras de recuperação necessária a preservação do monumento a que se refere o artigo anterior, no prazo de noventa dias, a partir da vigência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de junho de 1987

*Marino Clinger Toledo Neto*  
- MARINO CLINGER TOLEDO NETO -  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133/86

Autor: Vereador Iram Natividade Pinto

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2203	011



